



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 19/2007

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2007, DE 16 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 84, da Lei Complementar 017/2007, de 16 de janeiro de 2007, passando este a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente, ficando o Executivo Municipal autorizado a proceder às adaptações decorrentes desta Lei, no orçamento do exercício de 2007".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 25 de janeiro de 2007


José Alves

Prefeito Municipal